



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1082/2003

*ESTABELECE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

**O Chefe do Poder Executivo do Município
de São João Batista do Glória/MG, no uso de
suas atribuições promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Atendendo as disposições impostas
pelo Artigo 4º da Lei 1.005/2000, ficam reajustados os subsídios do
Prefeito e Vice-Prefeito de São João Batista do Glória-MG a partir de 1º
de abril de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei
correção à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2003.

São João Batista do Glória, 29 de abril de 2003.

Ivanir Rodrigues Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL
